



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (SRP) ELETRÔNICO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DAS UNIDADES VINCULADAS.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de aquisição de utensílios de cozinha; mobiliários e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino nas zonas urbana e rural do Município de Marabá - PA.
- 1.2 A aquisição dos utensílios de cozinha, mobiliário e equipamentos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço POR ITEM.

2. OBJETO

- 2.1 As descrições dos utensílios de cozinha, mobiliário e equipamentos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes. Atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Logística, mediante requisição devidamente assinada.
- 3.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 3.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 3.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 3.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Gilvanete Lopes Feitosa - Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação.

5. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 5.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. JUSTIFICATIVAS

- 6.1 A aquisição dos utensílios de cozinha, mobiliário e equipamentos se faz necessária para suprir a crescente demanda tanto nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, como também em sua Sede, objetivando o bom andamento e funcionamento de todas as Unidades, proporcionando qualidade de trabalho para os profissionais da educação, estendido aos educandos, e melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos. Diante disso, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em contratar os itens nos quantitativos solicitados, atendendo este ano de 2019 e, no que couber 2020.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

- 7.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantagens para Administração Pública de Marabá.

8. DA ESTIMATIVA

- 8.1 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 8.3 A despesa está estimada em **R\$ 1.114.489,05 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.

9. ENTREGA

- 9.1 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rodovia Transamazônica, Quadra 03, Lote 03, Lote 08 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá - PA (ao lado da Secretaria de Obras - SEVOP/PMM), no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis após recebimento da solicitação.
- 9.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 9.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Educação, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 9.4 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.

10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias.
- 10.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 10.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá vir em duas vias, acompanhadas das certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e cópia do contrato.
- 10.4 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.5 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 11. METODOLOGIA**
- 11.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 347/2013, do Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
- 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1 As despesas serão pagas com recursos do Erário Municipal / Salário Educação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 12.2 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação - SEMED referente ao exercício de 2019. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal n.º 347/2013.
- 13. ADJUDICAÇÃO**
- 13.1 Será realizada por item.
- 14. VIGÊNCIA**
- 14.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 14.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário.


Warley Freitas de Araujo
Port. N.º 2730/2017 - GP